



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

Procuradoria Geral

Projeto de Lei nº 4.622

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada, no corrente exercício, a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 18.900,00 (Dezoito mil e novecentos reais), alterando a Lei 3.584/2013 – PPA 2014 -2017, a Lei 4.151/2016 – LDO 2017 e a Lei 4.286/2016 – LOA 2017, destinado a criação da seguinte funcional programática:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0000	Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
09.001.00.000.0000.0000	Departamento de Agricultura e Pecuária
09.001.20.601.0014.1017	Reestruturação e Manutenção do Mercado Municipal
4.4.90.52.00.00	1000 Equipamentos e Material Permanente
R\$	18.900,00

TOTAL A SER SUPLEMENTADO R\$ 18.900,00

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

09.000.00.000.0000.0000	Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
09.001.00.000.0000.0000	Departamento de Agricultura e Pecuária
09.001.20.606.0013.1011	Projeto Porteira a Dentro
3.3.90.30.00.00	1000 Material de Consumo
R\$	18.900,00

TOTAL A SER REDUZIDO R\$ 18.900,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa, Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2017.


Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMEIRA **ESTADO DO PARANÁ**

Procuradoria Geral

JUSTIFICATIVA

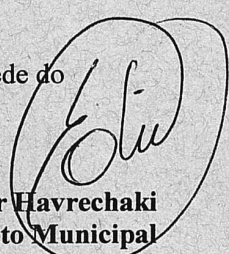
Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que cria dotação orçamentária destinada a Secretaria Municipal Agricultura e Pecuária.

Ressalta-se que tal procedimento é necessário para adequação do Orçamento Anual, alocando os recursos necessários para disponibilizar contrapartida conforme Convênio firmado com Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento que tem como objeto a aquisição um caminhão com caçamba basculante para auxiliar nas atividades do Mercado Municipal.

Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Em face ao exposto, e certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações da Administração Pública, investindo em atendimento a população, solicitamos que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Palácio da Viscondessa, Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do
Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2017.



Edir Havrechaki
Prefeito Municipal